



EDITAL N. 06/2018 - DO INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA - IJUCI - PROCESSO DE SELEÇÃO VISANDO A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PSICÓLOGO PARA ATUAR NA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE.

Art. 1º. O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania - IJUCI, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como de utilidade pública Estadual e Municipal, informa que, no período de **09 a 15 DE ABRIL DE 2018**, estarão abertas as inscrições para a seleção de colaboradores para **composição de quadro de reserva** para **PSICÓLOGO** para futura atuação na execução da medida de Semiliberdade na **cidade de Belo Horizonte**, no âmbito da parceria firmada entre o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania – IJUCI, e a Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais – SUASE/MG, nos termos desta convocação e das normas previstas no Estatuto da Instituição.

Parágrafo Primeiro. É facultado à Instituição utilizar-se do cadastro reserva para preenchimento de vagas na medida socioeducativa de Semiliberdade na região metropolitana de Belo Horizonte, bem como em cidades do interior de Minas Gerais (Contagem, Sete Lagoas, Ribeirão das Neves, Betim, Passos e Divinópolis). Opcional ao candidato aceitar ou não a convocação secundária para vaga.



Parágrafo Segundo. O IJUCI não prestará informações sobre o processo seletivo por telefone, nem presencialmente, nem através de redes sociais nem diretamente através de seus funcionários. Todas as informações pertinentes a este processo seletivo estão descritas neste edital.

CARGO, VAGA, LOCAL DE TRABALHO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

Art. 2º. Especificação da vaga:

Cargo	Local de trabalho	N. de vagas	Carga horária semanal	Remuneração
PSICÓLOGO	Belo Horizonte	Cadastro Reserva	Trinta (30) horas semanais	R\$ 2.887, 54 (dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)*

(*) valor bruto.



BENEFÍCIOS: A Instituição possui convênio com seguradora e oferece ao empregado a possibilidade de cadastramento em Plano de Saúde, Plano Odontológico, Seguro de Vida e Previdência Privada de forma particular, porém com valores diferenciados. Opcional.

SOBRE A INSTITUIÇÃO

Art. 3º. O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania – IJUCI é uma associação civil sem fins lucrativos, qualificada como OSCIP, que busca prover a população economicamente hipossuficiente, alijada do acesso à justiça ou de mecanismos de garantias de direitos, apresentando uma proposta de construção da cidadania através de atendimentos psicossociais, jurídicos e de acesso à saúde, voltados à inclusão desta parcela da sociedade no processo democrático. Além disso, a Instituição executa programas em parceria com os Governos Estadual e Municipal.

SOBRE A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE

Art. 4º - A medida de Semiliberdade visa trabalhar com o adolescente que cometeu o ato infracional e sua relação com a liberdade e com o outro, responsabilizando-o por suas atitudes e escolhas. É executada pela SUASE em parceria com instituições não governamentais, em casas de semiliberdade, localizadas em bairros comunitários, com acesso próximo a ônibus, posto de saúde, escola e locais de lazer. Sujeita aos princípios da excepcionalidade, brevidade e respeito à condição peculiar de pessoa em



desenvolvimento. A semiliberdade está prevista no art. 120 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e prioriza a utilização de “recursos existentes na comunidade”. Delineada pela SUASE/SESP, sua política de execução prioriza o desenvolvimento de um trabalho com as famílias e a construção de parcerias que possibilitem a utilização dos espaços públicos pelos jovens. No cumprimento da medida, eles são encaminhados para a formação profissional, escolarização e participam de oficinas e atividades internas e externas de cultura, saúde, esporte e lazer.

DO PERFIL E DA DISPONIBILIDADE DESEJADOS PARA OS CARGOS

Art. 5º. É desejável que os candidatos tenham experiência profissional em projetos ou programas no âmbito das medidas socioeducativas, e/ou programas ou projetos na área da adolescência ou em projetos ou programas com interface na área de direitos humanos que guardem relação direta com as atribuições do cargo em questão.

Parágrafo Primeiro. Poderão se inscrever no presente processo de seleção **os candidatos que atendam e preencham os requisitos descritos abaixo:**

- I. Ensino Superior Completo em Psicologia em Instituição de Ensino Reconhecida pelo MEC;
- II. Registro atualizado e vigente no Conselho Profissional competente (CRP);



III. Disponibilidade para a carga horária exigida, com flexibilidade de horário;

IV. Disponibilidade para viagens.

V. Disponibilidade para contratação em caso de convocação. O candidato que for aprovado na última etapa e não tiver disponibilidade para dar início às atividades será eliminado, sendo convocado o candidato que ficar em segundo lugar.

VI. Não ser servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

VII. Não receber benefício previdenciário (aposentadoria por invalidez, auxílio-doença, etc.), salvo pensão por morte ou aposentadoria por tempo de serviço/idade;

DAS HABILIDADES

Art. 6º. Para as vagas disponíveis é necessário que o(a) candidato(a) tenha:



- I. Capacidade de trabalho com situações de stress;
- II. Capacidade de trabalhar em equipe interdisciplinar e em rede;
- III. Conhecimento em políticas públicas;
- IV. Conhecimento em informática (Word, Excel e Power Point);
- V. Comportamento ético nas relações sociais e de trabalho, sobretudo com respeito às diferenças;
- VI. Assiduidade, pontualidade, proatividade.
- VII. Desenvoltura na língua portuguesa, inclusive escrita.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Art. 7º. São Atribuições do cargo de Psicólogo:

Parágrafo Primeiro. As descrições abaixo relacionadas a cada cargo representam um **rol exemplificativo e não taxativo**. Outras tarefas poderão ser solicitadas ao profissional de acordo com a necessidade da Casa de Semiliberdade e de acordo com a determinação de sua chefia imediata.



PSICÓLOGO: Realizar atendimento ao adolescente conforme sua área de formação e metodologia estabelecida pela SUASE; Realizar atendimento às famílias, conforme metodologia estabelecida; Colaborar, sempre que necessário, para o cumprimento das atribuições do restante da equipe, para garantir a qualidade do atendimento prestado ao adolescente; Utilizar os formulários da Metodologia para registro de informações; Participar da elaboração dos relatórios e do Plano Individual de Atendimento (PIA) e assiná-los, juntamente com os demais da equipe técnica, respeitando o prazo determinado pelo poder judiciário da comarca; Elaborar e preencher do Plano Individual de Atendimento– PIA; Participar das reuniões de equipe e discussões de caso na unidade; Articular questões pertinentes ao atendimento com as ações da equipe de segurança; Participar de seminários, cursos, eventos realizados na unidade, grupos de estudo e capacitações propostas pela unidade e/ou SUASE; Participar de estudos de caso junto ao Poder Judiciário, Defensoria e Promotoria da Infância e da Juventude; Articular e participar de reuniões com a rede parceira, sempre que necessário e designado pela direção; Realizar viagens, quando necessário, para capacitações, reuniões com o núcleo gerencial ou visita de acompanhamento à cidade de origem de um adolescente; Acompanhar os dias de visita dos familiares e outras referências para o adolescente à unidade; Preencher o SIAME e planilhas mensais das atividades desenvolvidas; Participar da elaboração da Proposta do Projeto Político Pedagógico; Participar das comissões disciplinares e assembleias; Participar de atividades nas unidades socioeducativas, conforme definições e rotina pré-definida, incluindo finais de semana e feriados, quando convocado; Acompanhar ligações e fazer o acolhimento dos adolescentes; Contribuir para a disseminação do Estatuto da Criança e do Adolescente; Contribuir para o planejamento e a organização de festividades, datas comemorativas e eventos culturais da Unidade; Atender as convocações do corpo diretivo da Unidade; Realizar atendimento aos adolescentes, semanalmente; Realizar atendimento aos familiares dos adolescentes no momento da admissão do adolescente e durante todo o período da medida, no mínimo mensalmente, e sempre que houver demanda; Apresentar e discutir, em supervisão, os casos atendidos; Identificar demanda para tratamento na rede de saúde mental, cuidar do encaminhamento, transmissão do caso e articulação deste



atendimento; Participar de outras atividades correlatas aos aspectos gerais do atendimento técnico; Realizar atividades administrativas; Realizar demais atividades estabelecidas pela direção da Casa de Semiliberdade; Realizar competências comuns a todas as áreas da equipe de atendimento e demais atividades estabelecidas pela direção.

Art. 8º. Em sua operacionalidade, o profissional deverá seguir as normas estabelecidas pelo IJUCI, obedecendo ao horário e regras de funcionamento do mesmo e às normas de utilização de equipamentos.

DA INSCRIÇÃO

Art. 9º. As inscrições serão realizadas no período de **09/04/2018 à 15/04/2018** até às **23:59** horas, devendo o **candidato cadastrar seu currículo em formulário próprio**, no site www.ijuci.org.br.

Art. 10º. O IJUCI não se responsabilizará pelo não recebimento de dados enviados pelos candidatos, bem como pela impossibilidade do envio de dados cadastrais em razão de falhas ou erros ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado pelo candidato, bem como falhas na rede mundial de computadores, nem por problemas técnicos que eventualmente possam afetar ou interromper as inscrições nem se responsabilizará por interrupções ou eventuais falhas, atrasos, mau funcionamento eletrônico de qualquer tipo de rede, *hardware*, *software*, falha humana ou qualquer outro problema técnico de atuação das operadoras de serviço de telecomunicações que por ventura o candidato venha a enfrentar no momento da inscrição ainda que por motivos de caso fortuito ou força maior, ou qualquer outro fato alheio que impeça o candidato de utilizar-se dos meios e prazos para efetuar as inscrições. O IJUCI não se responsabilizará ainda por inscrições realizadas em atraso, enviadas



erroneamente, incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais eventos.

Art. 11º. Os currículos enviados após o período de inscrição estipulado acima e/ou fora dos padrões do formulário próprio estarão automaticamente desclassificados.

Art. 12º. A declaração ou apresentação de documentos falsos ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição do candidato e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 13º. As fontes de comprovação (declarações, diplomas, cópias de documentos, etc) deverão ser apresentadas no ato da contratação, sendo que o candidato se compromete, desde já, com a veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 299 do CPB (Código Penal Brasileiro). Caso haja informação falsa ou omissão relevante, as situações serão encaminhadas para apuração perante os órgãos do sistema de justiça.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 14º. A seleção constante desta convocação será composta de **03 (três) etapas**, conforme especificado abaixo, sendo todas de responsabilidade do IJUCCI.

Parágrafo Primeiro. Os resultados das etapas da seleção serão disponibilizados no site www.ijuci.org.br.

Parágrafo Segundo. As etapas deste processo seletivo serão realizadas na cidade de Belo Horizonte - MG.



DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 15º. O processo seletivo dar-se-á em etapas distintas, a saber:

- I. Análise de currículos;
- II. Entrevista coletiva;
- III. Entrevista individual.

1ª Etapa – Análise de Currículo

Art. 16º. A nota obtida pelo candidato na fase de avaliação curricular será aferida de acordo com o que está descrito no barema deste edital, no anexo I, e não será somada com as notas obtidas nas demais etapas do processo seletivo.

Parágrafo Primeiro. Os candidatos melhor qualificados na primeira etapa (análise de currículo) serão selecionados para participar da segunda etapa, em no máximo 20 (vinte) candidatos.



Parágrafo Segundo. Caso haja, na etapa de avaliação curricular, candidatos selecionados em número superior à quantidade de candidatos que devem ser classificados para a segunda fase da seleção, os candidatos com currículos com experiências em medidas socioeducativas serão classificados em detrimento dos demais. Caso o empate persista, será considerado o candidato que possua maior tempo de experiência, atuando em políticas públicas.

Parágrafo Terceiro. Serão desconsideradas as inscrições dos candidatos que deixarem de apresentar os requisitos exigidos neste edital.

2ª Etapa – Entrevista coletiva

Art. 17º. A entrevista coletiva tem como objetivo avaliar o desempenho do candidato em relação às atividades relativas ao cargo para o qual se candidata.

Parágrafo Primeiro. A etapa de entrevista coletiva possui caráter eliminatório.

Parágrafo Segundo. A entrevista coletiva para o cargo de psicólogo acontecerá na **data provável do dia 24 de abril de 2018** em horário e local a ser divulgado no site www.ijuci.org.br.

3º Etapa – Entrevista individual

Art. 18º. Serão selecionados para a etapa da entrevista individual os candidatos que forem aprovados na etapa de entrevista coletiva, conforme limite pré-estabelecido.



Parágrafo Primeiro. Serão aprovados para participarem da etapa de entrevista individual o número máximo de 6 (seis) candidatos, sendo estes os que obtiverem melhor avaliação na etapa de entrevista coletiva.

Parágrafo Segundo. Caso haja empate entre as notas obtidas pelos candidatos que se submeterem à entrevista individual, será utilizado como critério para desempate a aprovação daquele que tiver obtido a maior nota na avaliação curricular.

Parágrafo Terceiro. A entrevista para o cargo de psicólogo acontecerá na **data provável do dia 27 de abril de 2018**, em horário e local a ser divulgado no site www.ijuci.org.br

DA CHAMADA PARA A OCUPAÇÃO DA VAGA E COMUNICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Art. 19º. A instituição divulgará o resultado final do processo seletivo no site do IJUCI.

Parágrafo Único. A chamada para contratação será realizada a partir de contato do IJUCI com o candidato aprovado, que deverá aguardar convocação da empresa. Sobre a contratação, não serão fornecidas informações adicionais por telefone, nem presencialmente, nem através de redes sociais, nem diretamente através de seus funcionários. Toda informação pertinente a contratação será transmitida diretamente ao candidato aprovado, mediante contato do IJUCI.

Art. 20º. A instituição obedecerá a ordem de classificação dos candidatos. No momento da contratação, caso o candidato não concorde com a modalidade de contrato, local de trabalho ou outra especificidade da contratação, será automaticamente eliminado.



Art. 21º. O candidato aprovado, em caso de convocação, deverá ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

Art. 22º. No momento da contratação, o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos documentos ou xérox acompanhado de original, que comprovem as experiências exigidas neste edital. Os documentos apresentados ficarão retidos.

Parágrafo Único. Além das fontes comprobatórias das experiências profissionais declaradas, **serão solicitados os seguintes documentos quando da contratação:** CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); 1 Foto 3X4; Atestado Admissional. Dos documentos seguintes serão solicitadas duas (2) cópias de cada, quais sejam: Carteira de identidade; CPF; CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – páginas que contém os dados pessoais; Comprovante de endereço atualizado; Título de Eleitor e comprovante das duas (2) últimas eleições; Certificado Reservista; Certidão de Casamento ou União Estável; Documento com data de nascimento e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento ou RG dos filhos de qualquer idade contendo o número de CPF; Caderneta de vacinação para os filhos com idade até 07 anos; Comprovante escolar para os filhos a partir de 07 anos; Declaração escolar para o menor estudante; Carteira de habilitação (somente quando o cargo exigir); Documento emitido pela a Caixa Econômica com o nº do PIS; Currículo; Certificado dos cursos realizados; Comprovante de contribuição sindical, caso não esteja anotado na CTPS; Número do cartão saúde (<https://portaldocidadao.saude.gov.br/portalcidadao/>)

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 23º. O processo seletivo terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo, a critério da instituição, ser prorrogado por igual período.



DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 24º. O não comparecimento ou o atraso para qualquer das etapas previstas neste edital, ainda que justificado, por mais de 10 min. (dez minutos), implicará a eliminação automática do candidato.

Parágrafo Único. As justificativas de atrasos serão analisadas pela banca examinadora, que terá total autonomia para eliminar o candidato do processo seletivo.

Art. 25º. A banca de seleção será composta por representação do IJUCI.

Parágrafo Único. A coordenação da banca de seleção do referido processo seletivo será exercida pela Presidente do IJUCI ou por pessoa indicada pela mesma.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2018.

Viviane Tompe Souza Mayrink
Presidente do IJUCI



ANEXO I

BAREMA DE ANÁLISE CURRICULAR PARA O CARGO DE PSICÓLOGO.

ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO	
Experiência em projetos ou programas no âmbito das medidas socioeducativas, e/ou programas ou projetos na área da adolescência, em projetos ou programas com interface na área de direitos humanos.	1 (um) ponto para cada 12 (doze) meses de experiência em atividades iguais ou similares às especificadas neste edital, limitado a 5 (cinco) pontos. Acrescem 3,0 pontos se a experiência for com adolescentes <u>ou</u> acrescem 4,0 pontos se a experiência estiver sido no âmbito das medidas socioeducativas.
Formação Acadêmica	Acresce 1,0 ponto para especializações concluídas na área de educação, saúde, ciências sociais aplicadas e ciências humanas, limitado ao máximo de 3,0 pontos.

ATENÇÃO: O tempo computado para contagem de uma experiência não poderá ser utilizado para contagem nem somatório na outra experiência, e vice versa.